



EDITAL N° 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	
Origem: Processo Administrativo nº 1282/2025	
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote	Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: <u>30/09/2025</u>	Horário: 9h

O Prefeito Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma **eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 1.776/2025** e **Lei Complementar nº 123/2006**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **30/09/2025**, às **09h**, podendo as propostas ser enviadas até às 8:55h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 3017/2025.

A presente licitação é EXCLUSIVA para participação de ME e EPP, nos termos da LC 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem de estrutura, sonorização, iluminação, imagem e mobiliário para o Festival da Primavera, conforme especificações e itens do **Termo de Referência (Anexo II)**.

1.2. As condições, prazos e especificações técnicas mínimas estão descritas no **Termo de Referência – ANEXO II**.

1.3. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 68.575,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.



3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, **no prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **a licitante vencedora** deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- 5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 5.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 5.2.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 5.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 5.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 5.2.9 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 5.2.10 Declaração consolidada – Anexo III.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1 **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional**, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de natureza e vulto semelhantes aos ora licitados, incluindo montagem de estruturas metálicas, fornecimento e operação de equipamentos de som, iluminação e painéis em eventos abertos ao público.

- 5.4.2 **Registro da empresa** no respectivo conselho profissional competente (CREA/CAU ou conselho competente), em situação regular e plenamente válido, compatível com as atividades a serem executadas.

- 5.4.3 **Indicação de Responsável Técnico** - a empresa deverá apresentar profissional legalmente habilitado (engenheiro ou arquiteto ou técnico equivalente), com registro ativo no CREA/CAU ou conselho competente, que será responsável técnico pela execução da estrutura, instalação elétrica e demais componentes de risco técnico envolvidos.

- 5.4.3.1 **Demonstração do vínculo do Responsável Técnico** com a empresa licitante, por meio de comprovação via contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura (devidamente assinada pela empresa licitante e pelo profissional).

- 5.4.4 **Comprovante de vínculo empregatício**, de no mínimo, 3 (três) profissionais que atuarão na instalação e desinstalação das estruturas/iluminação, e operação dos equipamentos.

- 5.4.4.1 **Apresentar comprovação** de que os profissionais acima indicados possuem:

- 5.4.4.1.1 Certificado de capacitação atualizado em **NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)**, para os que atuarem com sistemas elétricos;

- 5.4.4.1.2 Certificado de capacitação atualizado em **NR-35 (Trabalho em Altura)**, para os que atuarem na montagem de estruturas elevadas, conforme o projeto.

a) Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b) A substituição pelo Certificado somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDACÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado (o, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;



- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE (não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP)

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e)** Sorteio.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h (duas horas).

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insusceptível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com vigência de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

16.2. Será admitida a repactuação, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado no prazo definido no respectivo Termo de Referência, e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação complementar exigida, correndo as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 05 SEC MUN EDUCACAO, CULT, TURISMO E DESPORTO

Unidade.....: 01 CONVÊNIO E AUXILIOS E OUTROS RECURSOS

Projeto / Atividade.....: 2022 GESTAO DA CULTURA

Categoria.....: 3.3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso.....: 1 RECURSO LIVRE



18. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. MATRIZ DE RISCO

19.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 22 e art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pùblica que atentem contra o patrimônio pùblico:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pùblica que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pùblica.

20.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pùblica;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.5. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 1.776/2025.

21. PEDIDOS DE ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras.

22. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

22.2. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

22.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

22.4. A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

22.5. Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

22.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.4. Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

23.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – TR - Termo de Referência

ANEXO III – Declaração Consolidada

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Colinas, 09 de setembro de 2025.

MARCELO SCHRÖER

Prefeito Municipal de Colinas



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I. Necessidade:

Para a realização do Festival da Primavera, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para locação, instalação e posterior desinstalação de estruturas provisórias (pirâmides), sonorização, iluminação, painel de LED e cadeiras. A demanda envolve equipamentos e serviços técnicos que garantam a qualidade, segurança e o bom andamento das apresentações culturais e artísticas programadas. Trata-se de um evento de grande porte, com alta circulação de público, o que exige soluções profissionais e equipamentos adequados, que não estão disponíveis no acervo técnico do Município de Colinas, tornando indispensável a terceirização dos serviços.

II. Resposta para atender à necessidade:

Visa à contratação de empresa terceirizada para o Festival da Primavera para locação, instalação e posterior desinstalação de estruturas provisórias (pirâmides), sonorização, iluminação, painel de LED e cadeiras, tendo em vista que o Município não possui tais equipamentos no acervo próprio.

III. Definição do Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e posterior desmontagem de infraestrutura para o Festival da Primavera, compreendendo:

Estrutura:

Estrutura: • 01 Tenda 15,00mx30,00m • 01 Avanço de tenda 20,00mx5,00m • Até 10 divisórias (estandes) em lona branca antichamas, c/luz e 01 tomada • 100m de grades de contenção em alumínio 2,00m

Obs: Cobertura em P30 Box Truss de alumínio em duas águas com bases sustentando colunas treliçadas do tipo 0,3mx0,3m de 3,0 a 5,0 metros de altura nas laterais, variáveis conforme a solicitação, com pés e oitões a cada 5m, suspensas por talhas de 01 tonelada no mínimo, com toda estrutura coberta por lona branca com laudo antichamas e UV conforme legislação em vigência, travamento para estabilizar o conjunto das estruturas que são interligadas com parafusos de aço fixadas sob pressão de forma a garantir a estabilidade da estrutura, além de travamentos com cintas em cada pé e com reforços nas extremidades. Quando não houver possibilidade de travamento para fixação com cintas serão usadas caixas de água com 1.000 litros cada, que são colocadas a cada 10m da estrutura para segurança e travamento da estrutura. A estrutura tem garantia contra ventos de até 80km por hora se aberta e até 50km por hora com fechamentos laterais

Sonorização:

Sonorização compatível com ambiente externo (Concha Acústica na Praça dos Pássaros): PA 8 LINE ksa 112 • PA 4 sub ksa 218 • 2 Rack amplificador dB séries com 1 9k 1 6k 1 2k • 1 Rack periférico com um processador DB 4x8 e Behringer e equalizador Klark teknik • Console PA Midas m32 • Console monitor X32 • Rack monitor amplificador Kruger • 6 monitores sm222 • Monitor bateria sub e alta attack • 1 main power 110v e 220v • Bateria Tama • Sistema de baixo Gallien Krueger mais caixa 4x10 e 1 x15 • Sistema para guitarra cabeçote Randall mais caixa 4x12 • Microfones shure • SM 58 (08 unidades) • SM 57 (06 unidades) • Kit bateria PG mais ms 52 • Microfone sem fio • Shure blz • 08 Direct box • Sistema comunicação PA MONITOR • Pedestais para microfone (16 unidades) • Multicabo 36 vias • Multicabo 12 vias • Subsnakes para o palco

Iluminação:

Iluminação compatível com ambiente (Concha Acústica na Praça dos Pássaros)
Iluminação compatível com ambiente: • 12 Moving beam • 08 Moving spot • 08 Mac aurea • 20 Par led RGB • 10 Atomic led RGB • 04 Brut 4 lâmpadas • 06 Brut 2 lâmpadas • 08 Cob 200w • 01 Main power + 6 splitter DMX • 02 Rack dimer c.s. Tronics • 01 MA Comand + Fader



Imagen:

01 Painel 4,00mx2,00m indoor P3.9 com estrutura para fixar no fundo do palco, de 1,5m, a 2,0m do chão.

Mobiliário:

60 Cadeiras plásticas PVC PTO

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços acima descritos (estrutura, sonorização, iluminação, imagem e mobiliário) para a realização de evento promovido pelo Município, justifica-se a adoção do critério de **julgamento por lote global**, e não por item, pelos seguintes motivos:

a) **Caráter complementar e interdependente dos serviços:** Os serviços especificados nos itens estão intrinsecamente relacionados entre si e são **tecnicamente complementares**, compondo um conjunto único e coeso para a realização do evento. A estrutura (tenda, divisórias e grades), a sonorização, a iluminação, o painel de imagem e o mobiliário são partes integradas de um mesmo ambiente, não sendo viável sua dissociação sem comprometer a eficiência, segurança e a qualidade do evento.

b) **Responsabilidade técnica unificada e compatibilidade de execução:** A montagem da estrutura e a instalação dos sistemas de som, luz e imagem exigem **coordenação técnica integrada**, sob responsabilidade de profissionais devidamente habilitados, com emissão de **ART**. Ainda assim, é indispensável a **harmonia entre os prestadores** para garantir que a execução conjunta dos serviços ocorra sem sobreposição, incompatibilidades ou falhas técnicas. A contratação por lote global permite a **alocação de responsabilidades de forma clara e objetiva**, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização contratual.

c) **Unidade funcional e otimização dos recursos públicos:** O evento será realizado em local único (Concha Acústica da Praça dos Pássaros) e em data previamente definida, não sendo possível a realização dos serviços de forma fracionada ou em momentos distintos. A divisão da contratação em itens separados poderia acarretar em **duplicidade de custos logísticos, riscos de incompatibilidade técnica** entre os serviços e **dificuldades operacionais**, o que vai de encontro ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal. A contratação por lote único, ao contrário, propicia **maior racionalização de recursos**, sinergia na montagem e operação dos equipamentos e melhor desempenho na execução do evento.

IV. Levantamento das Soluções Existentes e viabilidade de mercado, econômica e operacional:

No mercado atual, existem diversas empresas especializadas na locação e operacionalização de estruturas para eventos, incluindo montagem de palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED. Essas empresas dispõem de equipamentos modernos e equipes técnicas qualificadas para atender a eventos de médio e grande porte, como o Festival da Primavera.

A contratação de serviço terceirizado é viável economicamente, pois permite a redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos próprios, além de garantir maior flexibilidade na adequação dos recursos às demandas específicas do evento. Operacionalmente, a terceirização assegura a execução dos serviços por profissionais experientes, minimizando riscos de falhas técnicas e garantindo a qualidade do espetáculo.

O levantamento realizado indicou que as empresas do segmento possuem capacidade técnica e disponibilidade para atender aos prazos e condições estabelecidos, confirmando a viabilidade do modelo de contratação pretendido.

V. Análise e comparação das soluções existentes e justificativa da solução eleita de acordo com a viabilidade de mercado, econômica e operacional:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Foram avaliadas diversas opções no mercado para a prestação dos serviços de locação e instalação de estrutura, sonorização, iluminação, imagem e painel de LED para o Festival da Primavera.

A aquisição própria demandaria altos investimentos iniciais, custos contínuos de manutenção e equipe técnica dedicada, tornando-se economicamente inviável para eventos esporádicos. Por outro lado, a terceirização apresenta maior flexibilidade, menor custo operacional e acesso a tecnologia atualizada, garantindo qualidade técnica e eficiência na execução.

Operacionalmente, a contratação de empresa especializada assegura a presença de equipe qualificada e experiência comprovada na montagem e gestão dos equipamentos, minimizando riscos de falhas e atrasos.

Dessa forma, a solução eleita, a contratação de empresa terceirizada, apresenta a melhor relação custo-benefício, aliando viabilidade econômica, operacional e técnica para o sucesso do evento.

VI. Declaração da viabilidade da contratação:

Com base nas informações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade da contratação da solução identificado.

Diante do exposto, encaminha-se o presente documento para ciência e aprovação, com vistas à elaboração do respectivo Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Colinas, 23 de julho de 2025.

**MARISTELA NICOLODI DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto de Colinas**



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

E-mail: educacao@colinasrs.com.br Telefone: (51) 3760-4020

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação visa à contratação de empresa terceirizada para o Festival da Primavera compreendendo a instalação, operador disponível durante os dias do evento e a posterior desinstalação.

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços adiante descritos (estrutura, sonorização, iluminação, imagem e mobiliário) para a realização de evento promovido pelo Município, justifica-se a adoção do critério de **julgamento por lote global** e não por item, pelos seguintes motivos:

a) **Caráter complementar e interdependente dos serviços:** Os serviços especificados nos itens estão intrinsecamente relacionados entre si e são **tecnicamente complementares**, compondo um conjunto único e coeso para a realização do evento. A estrutura (tenda, divisórias e grades), a sonorização, a iluminação, o painel de imagem e o mobiliário são partes integradas de um mesmo ambiente, não sendo viável sua dissociação sem comprometer a eficiência, segurança e a qualidade do evento.

b) **Responsabilidade técnica unificada e compatibilidade de execução:** A montagem da estrutura e a instalação dos sistemas de som, luz e imagem exigem **coordenação técnica integrada**, sob responsabilidade de profissionais devidamente habilitados, com emissão de **ART**. Ainda assim, é indispensável a **harmonia entre os prestadores** para garantir que a execução conjunta dos serviços ocorra sem sobreposição, incompatibilidades ou falhas técnicas. A contratação por lote global permite a **alocação de responsabilidades de forma clara e objetiva**, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização contratual.

c) **Unidade funcional e otimização dos recursos públicos:** O evento será realizado em local único (Concha Acústica da Praça dos Pássaros) e em data previamente definida, não sendo possível a realização dos serviços de forma fracionada ou em momentos distintos. A divisão da contratação em itens separados poderia acarretar em **duplicidade de custos logísticos, riscos de incompatibilidade técnica entre os serviços e dificuldades operacionais**, o que vai de encontro ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal. A contratação por lote único, ao contrário, propicia **maior racionalização de recursos**, sinergia na montagem e operação dos equipamentos e melhor desempenho na execução do evento.

LOTE GLOBAL		
ITEM	Descrição	VALOR REFERÊNCIA
01- Estrutura	Estrutura: • 01 Tenda 15,00mx30,00m • 01 Avanço de tenda 20,00mx5,00m • Até 10 divisórias (estandes) em lona branca antichamas, c/luz e 01 tomada • 100m de grades de contenção em alumínio 2,00m	R\$ 30.235,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	Obs: Cobertura em P30 Box Truss de alumínio em duas águas com bases sustentando colunas treliçadas do tipo 0,3mx0,3m de 3,0 a 5,0 metros de altura nas laterais, variáveis conforme a solicitação, com pés e oitões a cada 5m, suspensas por talhas de 01 tonelada no mínimo, com toda estrutura coberta por lona branca com laudo antichamas e UV conforme legislação em vigência, travamento para estabilizar o conjunto das estruturas que são interligadas com parafusos de aço fixadas sob pressão de forma a garantir a estabilidade da estrutura, além de travamentos com cintas em cada pé e com reforços nas extremidades. Quando não houver possibilidade de travamento para fixação com cintas deverão ser usadas caixas de água com 1.000 litros cada, que são colocadas a cada 10m da estrutura para segurança e travamento da estrutura. A estrutura deve ter garantia contra ventos de até 80km por hora se aberta e até 50km por hora com fechamentos laterais	
02 - Sonorização	Sonorização compatível com ambiente externo (Concha Acústica na Praça dos Pássaros): PA 8 LINE ksa 112 • PA 4 sub ksa 218 • 2 Rack amplificador dB séries com 1 9k 1 6k 1 2k • 1 Rack periférico com um processador DB 4x8 e Behringer e equalizador klark teknik • Console PA Midas m32 • Console monitor X32 • Rack monitor amplificador Kruger • 6 monitores sm222 • Monitor bateria sub e alta attack • 1 main power 110v e 220v • Bateria Tama • Sistema de baixo Gallien Krueger mais caixa 4x10 e 1 x15 • Sistema para guitarra cabeçote Randall mais caixa 4x12 • Microfones shure • SM 58 (08 unidades) • SM 57 (06 unidades) • Kit bateria PG mais ms 52 • Microfone sem fio • Shure blz • 08 Direct box • Sistema comunicação PA MONITOR • Pedestais para microfone (16 unidades) • Multicabo 36 vias • Multicabo 12 vias • Subsnakes para o palco	R\$ 13.066,67
03 - Iluminação	Iluminação compatível com ambiente (Concha Acústica na Praça dos Pássaros) Iluminação compatível com ambiente: • 12 Moving beam • 08 Moving spot • 08 Mac aurea • 20 Par led RGB • 10 Atomic led RGB • 04 Brut 4 lâmpadas • 06 Brut 2 lâmpadas • 08 Cob 200w • 01 Main power + 6 splitter DMX • 02 Rack dimer c.s. Tronics • 01 MA Comand + Fader	R\$ 12.433,33
04 - Imagem	01 Painel 4,00mx2,00m indoor P3.9 com estrutura para fixar no fundo do palco, de 1,5m, a 2,0m do chão	R\$ 11.600,00
05 - Mobiliário	60 Cadeiras plásticas PVC PTO	R\$ 1.240,00
VALOR TOTAL REFERÊNCIA DO LOTE: R\$ 68.575,00		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Festival da Primavera é um evento tradicional no calendário cultural do município, promovendo a valorização da cultura local, o estímulo ao turismo, o fortalecimento da economia criativa e a integração da comunidade. A realização do evento demanda uma infraestrutura técnica e operacional adequada para garantir segurança, qualidade e eficiência durante todas as atividades.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE COLINAS

Para viabilizar a realização do evento com o padrão de qualidade esperado e atender às exigências técnicas e de segurança, é necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem dos seguintes elencados no tópico anterior.

Tais serviços e equipamentos demandam conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada e equipamentos profissionais que não estão disponíveis nos quadros ou bens permanentes da administração pública.

A Administração Pública não dispõe de estrutura, equipamentos e pessoal técnico capacitado para execução direta dessas atividades, o que inviabiliza a realização do evento com recursos próprios. A tentativa de execução interna comprometeria a qualidade, a segurança e a viabilidade técnica do festival, podendo acarretar riscos ao público, aos artistas e à equipe organizadora.

A contratação de empresa terceirizada traz os seguintes benefícios:

- Garantia de equipamentos modernos e bem conservados;
- Montagem e desmontagem feita por equipe técnica especializada, com experiência comprovada;
- Maior segurança estrutural e operacional;
- Cumprimento dos prazos previstos no cronograma do evento;
- Otimização de recursos humanos e financeiros.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa terceirizada especializada para prestação dos serviços de locação, instalação e posterior desinstalação de estrutura, sonorização, iluminação e painel de LED, indispensáveis para a realização do Festival da Primavera, garantindo a qualidade, segurança e êxito do evento.

3. DO PRAZO

A instalação das estruturas provisórias (item 01) deverão estar concluídas até o dia 27 de outubro de 2025.

Os demais itens (02 a 05) deverão estar instalados até o dia 29 de outubro de 2025.

Durante o evento (30/10/2025 a 02/11/2025) a empresa deve dispor de 2 (dois) operadores técnicos para operarem a estrutura de som e de luz, nos turnos da tarde e da noite (13h às 23h).

No dia 03/11/2025, toda a estrutura deverá ser desinstalada e recolhida.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.



6. PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

6.2) Dotação secundária: 5105

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA:

7.1 Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá a empresa ainda apresentar na habilitação:

Qualificação técnica:

a) Registro da empresa no respectivo conselho profissional competente (CREA/CAU ou conselho competente), em situação regular e plenamente válido, compatível com as atividades a serem executadas;

b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços de natureza e vulto semelhantes aos ora licitados, incluindo montagem de estruturas metálicas, fornecimento e operação de equipamentos de som, iluminação e painéis em eventos abertos ao público;

c) A empresa deverá apresentar profissional legalmente habilitado (engenheiro ou arquiteto ou técnico equivalente), (por meio de comprovação via contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura), com registro ativo no CREA/CAU ou conselho competente, que será responsável técnico pela execução da estrutura, instalação elétrica e demais componentes de risco técnico envolvidos;

d) Será admitida, como comprovação complementar, a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA, desde que contenha registro de serviços compatíveis com os ora licitados. Sua exigência não é obrigatória, sendo aceita como documento de reforço;

e) Os profissionais que atuarão na **instalação, desinstalação e operação dos equipamentos** deverão apresentar comprovação de vínculo empregatício com a empresa contratada (via CTPS), devendo ser, **no mínimo, 03 (três) profissionais**. Além disso, deverão possuir:

- Certificado de capacitação atualizado em **NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)**, para os que atuarem com sistemas elétricos;
- Certificado de capacitação atualizado em **NR-35 (Trabalho em Altura)**, para os que atuarem na montagem de estruturas elevadas, conforme o projeto.

7.2 Após a assinatura do contrato e antes da instalação dos equipamentos e estruturas, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) profissional(is) responsável(is) pelas estruturas, instalações elétricas, som e iluminação, devidamente registrada no conselho profissional competente (CREA/ CAU ou conselho competente);

b) Laudo técnico de instalação elétrica, assinado por profissional habilitado, em conformidade com a NR-10, atestando a adequação e segurança das instalações elétricas provisórias utilizadas no evento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

c) Laudo de estabilidade das estruturas montadas (tendas, palcos, painéis etc.), emitido por profissional habilitado, em conformidade com as normas da ABNT NBR 15575, NBR 6120 e demais aplicáveis;

d) Demais documentos eventualmente exigidos pelo Corpo de Bombeiros, como condição para emissão ou liberação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) ou seu equivalente.

O não atendimento a entrega dos documentos mencionados poderá implicar a suspensão da execução contratual até sua regularização, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

8.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sr. Fábio Adolfo Zarth.

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

8.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 24 de julho de 2025.

MARISTELA NICOLODI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Turismo e Desporto



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL N° xxxx/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2025

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
Nº XXX/202X

O MUNICÍPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Colinas/RS, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCELO SCHRÖER, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, Estado do xxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital nº [...] – Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.776/2025, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem de estrutura, sonorização, iluminação, imagem e mobiliário para o Festival da Primavera, conforme especificações do Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para a execução é de [...] meses, contados da ordem de início.

3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...], podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência mediante a entrega/execução do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 05 SEC MUN EDUCACAO, CULT, TURISMO E DESPORTO

Unidade.....: 01 CONVÊNIO E AUXILIOS E OUTROS RECURSOS

Projeto / Atividade.....: 2022 GESTAO DA CULTURA

Categoria.....: 3.3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso.....: 1 RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

10.1. O contrato permitirá aditivo de acréscimo ou supressão de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos, nos casos de obras, compras e serviços, e, no caso de reforma de edifícios ou equipamento, o limite do acréscimo será de 50%, conforme descrito no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

12.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. São obrigações da CONTRATADA:

13.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

13.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

13.8. Fornecer garantia mínima conforme estipulado no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.776/2025.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstaciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 1.776/2025 em seu art. 27.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

16.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

18.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência e Processo Licitatório nº xxxx.

Colinas, xx de xxxxxxxxx de 2025.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal de Colinas
CONTRATANTE

XXXX
Representante legal
CONTRATADA